LEI Nº 3243, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Jabaquara, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Jabaquara, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-089/92
Publicação Jornal Agora, nº 4817 de 26/09/92.